



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Termo Aditivo n.º 002 ao Contrato n.º 064/2008-TRE/RN**  
Ref.: Processo Administrativo n.º 2251/2008-TRE/RN, protocolo SADP 68064/2008

Segundo Termo Aditivo de Contrato de locação de imóvel não residencial, que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE — TRE/RN** e, de outro lado, a Senhora **CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE — TRE/RN**, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Centro, Natal-RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **IAPERI GÁBOR DAMASCENO ARBÓCZ**, Diretor-Geral do TRE/RN em substituição legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a Sra. **CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 302.352.514-53, residente e domiciliada na Travessa da Praia do Meio, n.º 51, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, denominada **LOCADORA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 2251/2008-TRE/RN, protocolo SADP 68064/2008 e em observância ao que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação superveniente, e Lei 8.245/91, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 064/2008-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO:**

Fica o aluguel repactuado, alterando-se o item 2.1 da Cláusula

Segunda:

(...)

**2.1** - O valor do aluguel mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vencendo-se sempre no **primeiro dia útil** do mês subsequente ao vencido, devendo ser pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na forma de crédito em conta bancária em nome da **LOCADORA**, de acordo com os dados bancários que serão por ela fornecidos (n.º do banco, n.º da agência e n.º da conta), ou mediante recibo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR**


O valor da locação repactuado na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo tem sua aplicabilidade retroativa, a contar de **09/dezembro/2011**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 066/2006-TRE/RN.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 02 de março de 2012.



**IAPERI GÁBOR DAMASCENO ARBÓCZ**  
Diretor Geral do TRE/RN  
Em substituição legal  
**LOCATÁRIO**

*Consuelo Costa Cavalcante de Lima*  
**CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA**  
**LOCADORA**

